

Ifamily e a democracia na legislação

Autor(res)

Sandra Cordeiro Molina

Marly Ciszevski

Categoria do Trabalho

1

Instituição

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE OSASCO

Introdução

iFamily, é um novo arranjo familiar em que se amplia o conceito de família, atribuindo aos vínculos de afeto que ocorrem no mundo virtual a mesma legitimidade dos demais vínculos e, com isso possibilitando o acesso a certos direitos, tais como: filiação e direitos sucessórios.

Assim, como a sociedade é orgânica, apresenta-se em constante mudança, o Direito de família, vem testemunhando essa ampliação socioafetiva, sendo legítima a constituição de uma família chamada virtual e permanente.

Portanto, com reflexos desse novo arranjo na Doutrina e Jurisprudência, é de suma importância e merece um devido e cuidadoso olhar, para ser possível assegurar às relações pessoais e patrimoniais desta iFamily.

Diante disso tudo, indaga-se: as instituições familiares denominadas iFamily estão protegidas pela Legislação Civil Brasileira?

Objetivo

Este trabalho tem como objetivos: analisar como a Legislação Brasileira enxerga as denominadas iFamily; compreender a evolução histórica e jurídica do conceito de família no Brasil; apontar na Legislação a proteção às famílias organizadas sob a forma de iFamily.

Material e Métodos

A definição do tipo de pesquisa que será o de revisão da bibliográfica, produzida nos últimos dez anos tendo como locais da busca: livros, sites de banco de dados, legislação, etc.. Desse modo, serão analisados: textos com assuntos pertinentes; análise da Legislação, e leitura das Resoluções do CNJ.

Além da leitura desses textos serão analisadas entrevistas realizadas com famílias que se entendem como ifamily.

Por fim, será realizada uma busca nos tribunais pátrios para averiguar a ocorrência ou não de jurisprudência sobre esse tema

Resultados e Discussão

O trabalho ainda está em fase de desenvolvimento. Todavia, deve-se desde já apontar a relevância do tema.

Sabe-se que a família é um sistema e que seus arranjos podem ser flexíveis, ou seja, cada família pode criar suas

próprias regras, como é o caso da Ifamily que prioriza não a proximidade local, mas a proximidade virtual. Nesse sentido, Boechat (2017), defende que:

"O sistema familiar compõe o suprassistema social e é composto de subsistemas: a famílias de origem, a família extensiva e a família nuclear, que, por sua vez, apresenta os subsistemas dos pais/filhos, dos irmãos e dos cônjuges".

Conclusão

Sabe-se que pessoas se conectam cada vez mais nas redes sociais sem a pretensão de estabelecer um vínculo afetivo. No entanto, um relacionamento entre duas pessoas pode ocorrer por meio das novas mídias digitais se ambas se afeiçoarem uma à outra e decidirem estreitar os vínculos.

O grande desafio imposto é pensar como os arranjos jurídicos serão construídos para assegurar os direitos dessas famílias e promover a democratização na forma de se organizar esses núcleos familiares.

Referências

Bauman, Zygmunt.(2004). Amor líquido:sobrea fragilidade dos laços humanos.Zahar.

BRASIL. Código Civil. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em 06 abr 2023.

Boechat, Ieda Tinoco; Cabral, Hildeliza Lacerda & Souza, Carlos Henrique Medeiros de. (2017). Relacionamentos virtuais e família:Enlaces interculturais. Revista internacional de Folkcomunicação, 15 (35), 141-164. Link de acesso: <https://revistas.uepg.br/index.php/folkcom/article/view/2281>. Acesso em 06 Abr 2023

CONSTITUIÇÃO DAS FAMÍLIAS: uma abordagem sócio-histórica.Disponível em: http://www.lex.com.br/doutrina_27207969_AS_TECNOLOGIAS_DIGITAIS_PARTICIPANDO_DA_CONSTITUICAO_DAS_FAMILIAS_UMA_ABORDAGEM_SOCIO_HISTORICA_1.aspx. Acesso em: 06 abr. 2023.